



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 – OEI/PDE - TÉCNICA E PREÇO

CONTINUAÇÃO

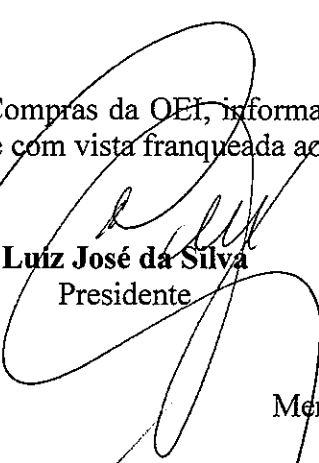
ATA DE ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

Às 16h15 horas do dia dezesseis de janeiro de 2015, na sala de reunião da Organização dos Estados Ibero-americanos - OEI, situada na SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 do Ed. Brasil 21, Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, designada pela Resolução Interna nº 001, de 22 de fevereiro de 2011, para dar continuidade à análise dos documentos apresentados na Proposta Técnica da empresa CP Empreendimentos Ltda. Após análise e verificação da documentação apresentada, a Comissão resolveu **DECLASSIFICAR** a empresa pelos seguintes motivos: I) Experiência da Empresa – não comprovou ter elaborado e executado projetos em 3 (três) instituições públicas, conforme exigido na alínea a) do subitem 11.8.1.2; II) Executor Técnico – a licitante indicou o Dr. Eliseu Calsing, tendo apresentado currículo *lattes* para comprovação da qualificação acadêmica e experiência profissional exigida, não sendo aceito pela Comissão por contrariar a forma exigida nas alíneas a) e b) do subitem 11.8.1.2; III) Equipe Técnica: a) Economista – indicou o Sr. Luiz Antônio Fernandes Cascão, tendo apresentado *curriculum vitae* para comprovação acadêmica (graduação e pós-graduação) e experiência profissional, não sendo aceito pela Comissão por contrariar a forma exigida nas alíneas a) e b) do subitem 11.8.1.2; b) Administrador – indicou o Sr. Haroldo Barbosa Filho, tendo apresentado *curriculum vitae* para comprovação acadêmica (graduação e pós-graduação) e experiência profissional, não sendo aceito pela Comissão por contrariar a forma exigida nas alíneas a) e b) do subitem 11.8.1.2; c) Profissional com curso superior - indicou o Sr. Carlos de Souza Pinho, tendo apresentado *curriculum vitae* para comprovação acadêmica (graduação e pós-graduação) e experiência profissional, não sendo aceito pela Comissão por contrariar a forma exigida nas alíneas a) e b) do subitem 11.8.1.2; d) Profissional com curso superior na área de educação – indicou a Sra. Helena Tonet, tendo apresentado currículo *lattes* para comprovação acadêmica (graduação e pós-graduação) e experiência profissional, não sendo aceito pela Comissão por contrariar a forma exigida nas alíneas a) e b) do subitem 11.8.1.2; e) Profissional de Tecnologia da Informação e Comunicação – indicou o Sr. Marcelo Conforto Alencar Moreira, tendo apresentado currículo profissional para comprovação acadêmica e experiência profissional, não sendo aceito pela Comissão por contrariar a forma exigida nas alíneas a) e b) do subitem 11.8.1.2. Comissão convocou o representante da licitante informando sobre a desclassificação, dando o prazo às 16 (dezesseis) horas, do dia 23 de janeiro do corrente, para apresentação de nova proposta escoimada das causas que deram motivo à desclassificação, atendendo, assim, ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93. O prazo inferior a 8 (oito) dias se deve ao exíguo prazo entre a contratação e o prazo de execução do objeto, sendo este previsto para ocorrer junto com o final do Projeto. Nada mais a ser tratado, foi suspensa a presente sessão e lavrada a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros da

Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, informando que o processo da Tomada de Preços em julgamento encontra-se com vista franqueada aos interessados.



Fernanda Curti
Membro - Convocada



Luiz José da Silva
Presidente



Carla Souto
Membro - Convocada